


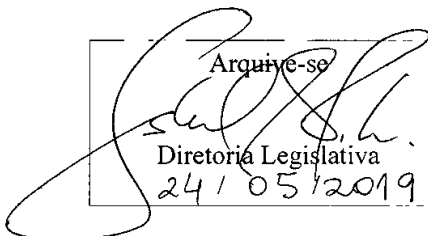
| | |
|---|-------------------------------|
|  Câmara Municipal Jundiaí SÃO PAULO | RESOLUÇÃO Nº. 588 de 21/05/19 |
| | |

Processo: 83.128

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 822

Autoria: **MESA DIRETORA**

Ementa: Altera a Resolução 525/2007, que autorizou o fornecimento de “Auxílio-Alimentação” aos servidores do Quadro de Pessoal do Legislativo – QPL, para reajustar o seu valor.

Arquive-se

Diretoria Legislativa
24/05/2019



PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 822

| | | | |
|---|--|--|---------------------------------|
| Diretoria Legislativa À Diretoria Financeira; após, a Procuradoria Jurídica. Diretor <i>16/105/19</i> | Prazos: | Comissão | Relator |
| | projetos vetos orçamentos contas aprazados | 20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias | 7 dias - - - 3 dias |
| | Processo CJ nº: 940 | QUORUM: <i>M</i> | |

| Comissões | Para Relatar: | Voto do Relator: |
|---|---|---|
| À CJR. Diretor Legislativo <i>/ /</i> | <input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente <i>/ /</i> | <input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input checked="" type="checkbox"/> CPO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____ Relator <i>/ /</i> |
| À <i>LEO</i> Diretor Legislativo <i>/ /</i> | <input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente <i>/ /</i> | <input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator <i>/ /</i> |
| À _____ Diretor Legislativo <i>/ /</i> | <input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente <i>/ /</i> | <input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator <i>/ /</i> |
| À _____ Diretor Legislativo <i>/ /</i> | <input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente <i>/ /</i> | <input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator <i>/ /</i> |
| À _____ Diretor Legislativo <i>/ /</i> | <input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente <i>/ /</i> | <input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator <i>/ /</i> |



le

PUBLICAÇÃO Rubrica
24/05/19 *~*

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:
João José
Presidente
20/05/2019

APROVADO
João José
Presidente
21/05/2019

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 822
(Mesa)

Altera a Resolução 525/2007, que autorizou o fornecimento de “Auxílio-Alimentação” aos servidores do Quadro de Pessoal do Legislativo – QPL, para reajustar o seu valor.

Art. 1º. O art. 1º da Resolução nº 525, de 23 de outubro de 2007, que autorizou o fornecimento de “Auxílio-Alimentação” aos servidores do Quadro de Pessoal do Legislativo – QPL, alterada pelas Resoluções nºs 534, de 18 de agosto de 2009; 538, de 8 de junho de 2010; 542, de 07 de junho de 2011; 545, de 27 de março de 2012; 549, de 21 de maio de 2013; 554, de 04 de junho de 2014; 557, de 17 de junho de 2015; 564, de 24 de maio de 2016; 569, de 28 de junho de 2017; e 580, de 15 de maio de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º. (...)

§ 1º. É fixado em R\$ 881,00 (oitocentos e oitenta e um reais) mensais o valor do auxílio-alimentação.

(...)

§ 3º. Anualmente, no mês de novembro, haverá um pagamento adicional com o mesmo valor estabelecido no § 1º.” (NR)

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão à conta da dotação orçamentária 01.01.01.031.2001.3.3.90.46.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2019.



(PR nº 822 - fl. 2)

Justificativa


O presente projeto de resolução visa reajustar o auxílio-alimentação pago aos servidores da Câmara Municipal, de acordo com o mesmo índice aplicado no reajuste do benefício dos servidores do Executivo, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.

Oportuno consignar que não se trata de aumento real, visto que com esse reajuste opera-se tão somente a recomposição do valor do benefício, em face da inflação apurada pelos órgãos oficiais no último ano.

Assim, espera a Mesa o juízo favorável do Plenário desta Casa Legislativa para a aprovação desta presente matéria.

Sala das Sessões, 16/05/2019.

A MESA


FAOUAZ TAÇA
Presidente


WAGNER TADEU LIGABÓ
1º Secretário


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
2º Secretário



DIRETORIA FINANCEIRA

PARECER Nº 0024/2019


Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o projeto de resolução n. 822, de autoria da Mesa que altera a Resolução n. 525/07, que autorizou o fornecimento de "Auxílio-Alimentação" aos servidores do Quadro de Pessoal do Legislativo - QPL, para reajustar o seu valor.

Informamos que o presente benefício consta do PPA 2018-2021 – Programa 1 – Processo Legislativo – Ação 2001 – Manutenção das Atividades Legislativas. Temos, ainda, que a Lei Municipal n. 9.118, de 14 de dezembro de 2018 (LOA 2019) prevê os recursos financeiros necessários para o caso de necessidade de reajuste no auxílio-alimentação (Contrato n. 290, de 12 de setembro de 2017 e seus adendos). Conforme o Art. 1º, § 1º, o valor mensal do auxílio-alimentação será de R\$ 881,00 a partir de 1º de maio de 2019, e, segundo o parágrafo 2º do mesmo artigo, no mês de novembro haverá um pagamento adicional com o mesmo valor.

De acordo com os cálculos efetuados por este órgão técnico (doc. anexo), temos que o presente reajuste implicará em despesas nos valores de R\$ 73.775,00 em 2019, R\$ 76.726,00 em 2020, R\$ 79.603,23 em 2021 e R\$ 82.588,35 em 2022. Estes valores serão suportados pela dotação orçamentária 01.01.01.031.0001.2001.33.90.46 – Auxílio-Alimentação.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 17 de maio de 2019.


ADRIANA J. DE JESUS RICARDO
Diretora Financeira


ANDREA AP A SALLES VIEIRA
Assessor de Serviços Técnicos



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - EXERCÍCIO 2019

| | 2017 Realizado | 2018 Realizado | 2019 Orçado | 2020 Previsão | 2021 Previsão | 2022 Previsão |
|---|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| Meta de Inflação Banco Central | | | | +4% | +3,75% | **3,75% |
| DESPESAS CORRENTES | | | | | | |
| Efetivos | 11.491.305,41 | 11.579.634,96 | 13.319.971,86 | 13.852.770,73 | 14.372.249,64 | 14.911.209,00 |
| Comissionados | 5.750.406,25 | 6.170.329,49 | 6.587.975,41 | 6.830.694,43 | 7.086.845,47 | 7.352.602,17 |
| Vereadores | 2.143.705,08 | 2.226.219,14 | 2.337.052,73 | 2.430.534,84 | 2.521.679,90 | 2.616.242,89 |
| Inativos | 722.884,13 | 576.239,55 | 630.000,00 | 655.200,00 | 679.770,00 | 705.261,38 |
| Encargos Sociais - IPREJUN | 2.159.754,73 | 2.329.764,47 | 2.593.000,00 | 2.696.720,00 | 2.797.847,00 | 2.902.766,26 |
| Encargos Sociais - INSS | 1.623.462,95 | 1.703.850,87 | 1.830.000,00 | 1.903.200,00 | 1.974.570,00 | 2.048.616,38 |
| Indenizações e Restituições Trabalhistas | 69.757,98 | 147.991,60 | 600.000,00 | 624.000,00 | 647.400,00 | 671.677,50 |
| Total Despesas com Pessoal (I) | 23.961.276,53 | 24.734.030,08 | 27.878.000,00 | 28.369.120,00 | 29.432.962,00 | 30.536.698,08 |
| Inativos (II) | 722.884,13 | 576.239,55 | 630.000,00 | 655.200,00 | 679.770,00 | 705.261,38 |
| Encargos Sociais (III) | 3.783.217,68 | 4.033.615,34 | 4.423.000,00 | 4.599.920,00 | 4.772.417,00 | 4.951.382,64 |
| Despesas com Pessoal (I-II-III) | 19.455.174,72 | 20.124.175,19 | 22.825.000,00 | 23.114.000,00 | 23.980.775,00 | 24.880.054,06 |
| Valor do Orçamento (IV) | 39.937.000,00 | 40.334.000,00 | 37.300.000,00 | 38.792.000,00 | 40.246.700,00 | 41.755.951,25 |
| Inativos (II) | 722.884,13 | 576.239,55 | 630.000,00 | 655.200,00 | 679.770,00 | 705.261,38 |
| Valor do Orçamento Líquido (IV - II) | 39.214.115,87 | 39.757.760,45 | 36.670.000,00 | 38.136.800,00 | 39.566.930,00 | 41.050.689,88 |
| LIMITES DESPESAS COM PESSOAL | | | | | | |
| CF (art. 29-A, § 1º) - Limite 70% | | | | | | |
| Despesas com Pessoal/Valor do Orçamento Líquido - (%) | 49,61 | 50,62 | 62,24 | 60,61 | 60,61 | 60,61 |
| Receita Corrente Líquida | 1.745.716.682,80 | 1.818.976.608,33 | 2.039.374.900,00 | 2.120.949.896,00 | 2.200.485.517,10 | 2.283.003.723,99 |
| LRF (art. 20) - Limite 6% | 1,37 | 1,36 | 1,34 | 1,52 | 1,52 | 1,52 |
| Despesas com Pessoal (%) | | | | | | |

gff
g



| | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |
|---------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Meta de Inflação | | | | *4% | **3,75% | **3,75% |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4.670.773,95 | 5.009.194,63 | 5.222.085,40 | 5.430.968,82 | 5.634.630,15 | 5.845.928,78 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 311.118,28 | 430.252,58 | 1.800.000,00 | 1.872.000,00 | 1.942.200,00 | 2.015.032,50 |
| TOTAL DAS DESPESAS | 28.943.168,76 | 30.173.477,29 | 34.900.085,40 | 35.672.088,82 | 37.009.792,15 | 38.397.659,35 |
| Valor do Orçamento (IV) | 39.937.000,00 | 40.334.000,00 | 37.300.000,00 | 38.792.000,00 | 40.246.700,00 | 41.755.951,25 |
| SUPERAVIT | 10.993.831,24 | 10.160.522,71 | 2.399.914,60 | 3.119.911,18 | 3.236.907,85 | 3.358.291,90 |
| | | | 73.775,00 | 76.726,00 | 79.603,23 | 82.588,35 |

Valores Estimados para Impacto Orçamentário-Financeiro
PR Nº 822/2019

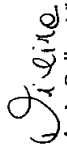
*Metas para inflação 2020 e 2021
Fonte: Banco Central do Brasil

**Meta para inflação 2022 ainda não foi divulgada, é somente uma projeção.

Valores Expressos em Reais

Jundiaí, 17 de maio de 2019.


Adriana Joaquim de Jesus Ricardo
Diretora Financeira


Andrea A. Salles Vieira
Assessor de Serviços Técnicos



PLANILHA DE REAJUSTE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CONTRATO Nº 290 DE 12 de setembro de 2017

PROJEÇÃO DE RESOLUÇÃO Nº

VALOR ATUAL – R\$ 841,17 (MENSAL) E R\$ 632,14 (ABONO DE NATAL)

VALOR COM REAJUSTE – R\$ 881,00 (MENSAL E ABONO DE NATAL)

TOTAL DE FUNCIONÁRIOS – 130

TABELA 1 – MESES DE MAIO/2018 A DEZEMBRO/2018

| | VALOR MENSAL (R\$) | TOTAL (R\$) |
|-------|--------------------|----------------|
| | R\$ 114.530,00 | R\$ 916.240,00 |
| TOTAL | | |

TABELA 2 - (§3º, art. 1º, Resolução nº 525, de 23 de outubro de 2007)

| | VALOR ABONO DE NATAL (R\$) | TOTAL (R\$) |
|-------|----------------------------|----------------|
| | R\$ 114.530,00 | R\$ 114.530,00 |
| TOTAL | | |

SALDO FINAL (Tabela 1 + Tabela 2) = R\$ 1.030.770,00

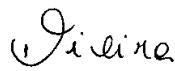
VALOR SEM REAJUSTE = R\$ 956.995,00 (-)

DIFERENÇA = R\$ 73.775,00 (=)

Jundiaí, 17 de maio de 2.019.


ADRIANA JOAQUIM DE JESUS RICARDO

Diretora Financeira


ANDREA A. A. SALLES VIEIRA
Assessor de Serviços Técnicos



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 940

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 822

PROCESSO Nº 83.128

De autoria da **MESA DIRETORA**, o presente projeto de resolução altera a Resolução 525/2007, que autorizou o fornecimento de "Auxílio-Alimentação" aos servidores do Quadro de Pessoal do Legislativo – QPL, para reajustar o seu valor.

A proposição encontra sua justificativa às fls.04, e vem instruída com os documentos de fls.05/08.

A manifestação da Diretoria Financeira, órgão técnico que detém a competência exclusiva de se pronunciar sobre matérias de cunho contábil e financeiro do Legislativo, informa, através de seu Parecer nº 0024/2019, em síntese, que: 1) que o benefício consta do PPA 2018/2021, e na Lei 9.118/2018 – Lei Orçamentária de 2019, que prevê os recursos financeiros necessários para o caso de necessidade de reajuste no auxílio-alimentação – Contrato 290/2017 e seus adendos; 2) o reajuste implicará em despesas da ordem de R\$ 73.775,00 no presente exercício financeiro; de R\$ 76.726,00 em 2020; R\$ 79.603,23 em 2021 e R\$ 82.588,35 em 2022, que, salientamos, estão previstas em dotação orçamentária específica. Ressalte-se que o parecer financeiro foi subscrito pela Diretora Financeira e por Assessor de Serviços Técnicos da Casa, pessoas eminentemente técnicas do órgão, em cuja fundamentação se respalda esta Consultoria Jurídica, posto que matéria financeira e contábil não pertence ao seu âmbito de competência. Assim, nossa manifestação jurídica leva em consideração a presunção de verdade contábil-financeira exarada por quem de direito.

É o relatório.

PARECER:

com
X A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência, que é privativa da Câmara Municipal, (art. 14, "caput", c/c o disposto no parágrafo único, e art. 27, I e III, c/c o inc. V do art. 142 do Regimento Interno), em face de a Câmara Municipal deliberar, mediante resolução os assuntos de sua economia interna, e também o é quanto à iniciativa, sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí. *X*



A matéria é de natureza legislativa, eis que objetiva alterar a Resolução 525/07, que autorizou o fornecimento de "Auxílio-Alimentação" aos servidores do Quadro de Pessoal do Legislativo – QPL, para reajustar o seu valor, intento que somente poderá se dar através de instrumento normativo situado no mesmo nível daquele diploma legal.

Considerando que o reajuste do auxílio-alimentação somente pode se dar através de resolução, por tratar de matéria atinente à economia interna do Legislativo, não há óbices jurídicos incidentes sobre a proposta. Todavia, se o caso, não se pode olvidar da necessidade de adequação do processo administrativo gerador do contrato de fornecimento do benefício, para os fins desta resolução. Quanto ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

PROJETO QUE NÃO ADMITE VOTAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA

Ressalta este órgão técnico que o presente projeto resolução, por força do que dispõe o § 2º do art. 200 do Regimento Interno da Edilidade, não poderá tramitar em regime de urgência.

Além da Comissão de Justiça e Redação, deve ser ouvida a Comissão de Finanças e Orçamento.

do art. 44, L.O.M.).

QUORUM: maioria absoluta (letra "a" do § 2º

S.m.e.

Jundiáí, 17 de maio de 2019.

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Procurador Jurídico

Brígida Ricetto
Brígida F. G. Ricetto
Estagiária de Direito

Fábio Natal Pedro
Fábio Natal Pedro
Procurador Jurídico

Pablo R. P. Gama
Pablo R. P. Gama
Estagiário de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 83.128

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 822, da MESA DIRETORA, que altera a Resolução 525/07, que autorizou o fornecimento de "Auxílio-Alimentação" aos servidores do Quadro de Pessoal do Legislativo – QPL, para reajustar o seu valor.

PARECER

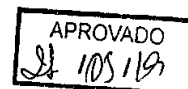
A natureza legislativa da proposta ora em análise, que busca alterar a Resolução 525/07, para reajustar o auxílio-alimentação dos servidores da Câmara Municipal, é incontestável e somente pode ser procedida mediante resolução, porquanto trata-se de matéria concernente à economia interna do Legislativo.

Conforme aponta a Procuradoria Jurídica da Edilidade em sua análise, que acolhemos na totalidade (fls. 09/10), o projeto em questão se nos afigura revestido da condição de legalidade no que tange à competência, que é privativa da Câmara Municipal (art. 14, "caput", III, c/c art. 27, I, III, c/c o inciso V do art. 142 da LOM) e também quanto à iniciativa.

Isto posto, não vislumbramos óbices incidentes sobre a pretensão, acolhendo a matéria em seus termos,

Parecer, pois, favorável.

Sala das Comissões, 21/05/2018



Valdeci Vilar
VALDECI VILAR - "Delano"
Presidente e Relator

Douglas Medeiros
DOUGLAS MEDEIROS

Edicarlo Vieira
EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlo Vetor Oeste"

Paulo Sergio Martins
PAULO SERGIO MARTINS
"Paulo Sergio - Delegado"

Rogério Ricardo da Silva
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO 83.128

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 822, da MESA DIRETORA, que altera a Resolução 525/07, que autorizou o fornecimento de "Auxílio-Alimentação" aos servidores do Quadro de Pessoal do Legislativo – QPL, para reajustar o seu valor.

PARECER

Objetiva-se com o presente projeto alterar a Resolução 525/07, para reajustar o auxílio-alimentação dos servidores da Câmara Municipal.

Sob o aspecto de análise desta Comissão, diante da informação de regularidade do projeto pela Diretoria Financeira da Casa (fls. 05), que atesta sua conformidade com os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, devidamente instruída pelo Demonstrativo de Impacto Orçamentário (fls. 06/08), posicionamo-nos favoravelmente ao tema, pelas motivações expostas na justificativa, a que remetemos e acolhemos.

É, pois, o parecer.

Sala das Comissões, 21/05/2019

APROVADO
21/05/19

Eng.º MARCELO GASTALDO

Presidente e Relator

CÍCERO CAMARGO DA SILVA
"Cícero da Saúde"

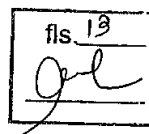
LEANDRO PALMARINI

MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA
"Márcio Cabeleireiro"

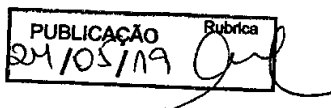
RAFAEL ANTONUCCI



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO



Processo 83.128



RESOLUÇÃO Nº 588, DE 21 DE MAIO DE 2019

Altera a Resolução 525/2007, que autorizou o fornecimento de "Auxílio-Alimentação" aos servidores do Quadro de Pessoal do Legislativo – QPL, para reajustar o seu valor.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 21 de maio de 2019, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O art. 1º da Resolução nº 525, de 23 de outubro de 2007, que autorizou o fornecimento de "Auxílio-Alimentação" aos servidores do Quadro de Pessoal do Legislativo – QPL, alterada pelas Resoluções nºs 534, de 18 de agosto de 2009; 538, de 8 de junho de 2010; 542, de 07 de junho de 2011; 545, de 27 de março de 2012; 549, de 21 de maio de 2013; 554, de 04 de junho de 2014; 557, de 17 de junho de 2015; 564, de 24 de maio de 2016; 569, de 28 de junho de 2017; e 580, de 15 de maio de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º. (...)

§ 1º. É fixado em R\$ 881,00 (oitocentos e oitenta e um reais) mensais o valor do auxílio-alimentação.

(...)

Elt

Feij



(Resolução n.º 588 – fls. 02)

§ 3º. Anualmente, no mês de novembro, haverá um pagamento adicional com o mesmo valor estabelecido no § 1º.” (NR)

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão à conta da dotação orçamentária 01.01.01.031.2001.3.3.90.46.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e um de maio de dois mil e dezenove (21/05/2019).

Fauz Tah
FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e um de maio de dois mil e dezenove (21/05/2019).

Gabriel Milesi
GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 822

Juntadas:

fls 02/04 em 16/05/19 Ce
fls. 05/08 em 17.05.19 Hl ; fls. 09/10 em 20/05/2019 pp,
fls 11 a 14 em 22/05/19 Jul

Observações: